

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado a **Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos LTDA**, CNPJ n.º 18.628.083/0001-23 (MATRIZ), sito à Av. Caio Cotrim, 1100, Subdivisão de Itaqui Parte C-44, CEP 06696-060, Itaqui, Itapevi, SP, neste ato representada por **CARLA MARIA LOPES MARANGÃO**, RG: 19.951.392 e CPF: 118.280.078-54 e por **WILLIAN FERREIRA GASPAR ARAUJO**, RG: 25.746.753-1 e CPF: 187.256.348-10, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Este termo tem como base o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente Termo tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira (Do preço e das condições de pagamento) e a Cláusula Quinta (Da vigência), do contrato n.º 33/2023. Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

A. Cláusula Terceira - Do preço e das condições de pagamento

O valor mensal inicialmente contratado será reajustado com base no IPCA, passando ao valor mensal atualizado de R\$2.091,71 (dois mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), e valor global atualizado de R\$ 25.100,52 (vinte e cinco mil e cem reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do ANEXO I, que se faz parte integrante do presente instrumento.

B. Cláusula Quarta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de Junho de 2025 a 14 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93,

bem como reajuste do valor inicialmente acordado com base no IPCA, de acordo com o anexo I que se faz parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:

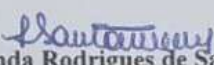
- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

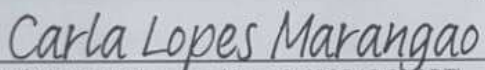
4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 33/2023, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, 13 de Junho de 2025.


Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

Contratante


Carla Lopes Marangao (Jun 13, 2025 13:35 ADT)


Willian Araujo (Jun 13, 2025 14:17 ADT)

CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORT E COM DE PROD. DE DIAGNOSTICOS LTDA

Contratado